TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Principal, Master e Futsal Feminino 2023, através da Prefeitura Municipal de Caracaraí, e a Emenda Parlamentar 20226700002.

Proc. 069/23
Fl. 002
Ass.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Principal, Master e Futsal Feminino 2023 e atender a demanda da comunidade e dos participantes dos diversos eventos esportivos.

2.2 A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo a pratica de esporte, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos tem como objetivo recrutar a participação da sociedade de Caracaraí para as competições a serem realizadas em diversas modalidades esportivas: Futebol de Campo Principal, Master e Futsal Feminino. Afim de alavancar o incentivo e manutenção do esporte amador no município Caracaraí, tornando uma sociedade mais saudável por meio da pratica esportiva.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado em lote, conforme abaixo:
4.2. LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO.
4.3. LOTE II – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

LOTE I – MATERIAL CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Troféu com altura de 90 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas.	UND	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
02	Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por	UND	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00

	cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas.				Proc. 069/23 Fl. 003 Ass.
03	Medalha AX Esportes® de 41mm. - Acompanha fita para pendurar no pescoço; - Possui detalhes em alto relevo; - Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada em prateada. Diâmetro: 41 mm.	UND	65	R$ 7,00	R$ 455,00
04	Bola futebol de campo profissional, modelo S11 Pro Fifa, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 445 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UND	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
05	Bola de Futsal Rx 500 XXI Composição: PU, com peso de 400-440g, com Costura e circunferência: 62-64CM	UND	6	R$ 200,00	R$ 1,200,00
06	Par Rede Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Véu Nylon Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Espessura do Fio: 2mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 0,85m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior. Cor: Branca.	PAR	2	R$ 300,00	R$ 600,00
07	Par de rede de futsal, fio 10 malha 12 em corda traçada entre nós, material polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, na cor branca, medindo 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metro de recuo superior x 1,00 metro de recuo inferior.	PAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
08	Par de Bandeira de nylon laranja e amarela fluorescente, cabo de PVC de 54 cm com empunhadura emborrachada. Dimensões bandeira: 45 x 37 cm, peso de 67 gramas cada bandeira	PAR	06	R$ 80,00	R$ 480,00
09	Apito profissional potência sonora: 90 decibéis de plástico tipo fox com cordão sem bolinha. Acompanha cordão de pescoço na cor do apito. Com bocal de silicone. Dimensões: 5 x 2 cm. Cor: Preto.	UND	3	R$ 60,00	R$ 180,00
10	Kit de cartões para árbitro de futebol com: caderneta de couro sintético com marcadores de papel, lápis e par de cartões de PVC vermelho (01 und) e	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00

Proc. 069/23
Fl. 004
Ass.

	amarelo (01 und). Produto profissional com dimensões: 11 x 8cm (C x L).				
11	Tinta acrílica econômico branco neve 18 LT.	UND	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
12	Agua Mineral de 300ml	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL LOTE I					**R$ 12.025,00**
LOTE II – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA					
COMISSÃO ORGANIZADORA					
01	Coordenador	MÊS	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
02	Comissão: Membro 01	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
03	Comissão: Membro 02	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
04	Comissão: Membro 03	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
05	Comissão: Membro 04	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
06	Comissão: Membro 05	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
07	Comissão: Membro 06	MÊS	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 31.045,00**
ARBITRAGEM CATEGORIA PRINCIPAL (10 EQUIPES)					
01	Arbitro Central	JOGO	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
02	Auxiliar de Arbitro 01	JOGO	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
03	Auxiliar de Arbitro 02	JOGO	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
04	Gandula 01	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
05	Gandula 02	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
06	Gandula 03	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
07	Arbitragem Semifinal	JOGO	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
08	Arbitragem Final	JOGO	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 24.100,00**
ARBITRAGEM CATEGORIA MASTER (08 EQUIPES)					
01	Arbitro Central	JOGO	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
02	Auxiliar de Arbitro 01	JOGO	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
03	Auxiliar de Arbitro 02	JOGO	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
04	Gandula 01	JOGO	36	R$ 20,00	R$ 720,00
05	Gandula 02	JOGO	36	R$ 20,00	R$ 720,00
06	Gandula 03	JOGO	36	R$ 20,00	R$ 720,00
TOTAL					**R$ 12.240,00**
ARBITRAGEM CATEGORIA FEMININO (08 EQUIPES)					
01	Arbitro 01	JOGO	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
02	Arbitro 02	JOGO	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
03	Mesário	JOGO	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
04	Gandula 01	JOGO	36	R$ 15,00	R$ 540,00
05	Gandula 02	JOGO	36	R$ 15,00	R$ 540,00
TOTAL					**R$ 9.720,00**
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS					
01	Aluguel de cadeiras de plástico material polietileno sem braço na cor branca.	UND	2.650	R$ 7,88	R$ 20.882,00
02	Aluguel de 01 som mecânico para anuncio e apoio somente nas atividades do projeto, sendo 40 horas por mês durante 04 meses.	UND	345	R$ 8,22	R$ 2.835,90
03	TENDA: Locação de 01 tenda em estrutura metálica, com lona carreteira, medindo 10 x 10 m, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	UND	30	R$ 740,00	R$ 22.200,00
TOTAL					**R$ 45.917,90**
TOTAL GERAL LOTE II					**R$ 114.977,90**

TOTAL GLOBAL	R$ 127.002,90

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5.2. A Prefeitura Municipal de Caracaraí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

Proc. 069/23
Fl. 005
Ass. B

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
27.812.0014.1.033	3390.30.00	532	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.025,00
27.812.0014.1.033	3390.39.00	533	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 114.977,90
TOTAL GLOBAL				R$ 127.002,90

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal solicitante, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
7.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
7.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
7.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

Proc. 069/23
Fl. 006
Ass. B

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
8.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE enviada através de endereço eletrônico,
8.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
8.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;
9.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o

objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;
9.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;
9.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
9.5. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio e através dos telefones: (95) 3532- 1044, ocorrendo a entrega no endereço do da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Rua Raul de Oliveira, s/nº - Santa Luzia – Caracaraí-RR.

Proc. 069/23
Fl. 007
Ass.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 – LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumente, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas autorização de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato terá a vigência de 3 (meses), a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

15 – DA RECISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 12.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 12.2, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

Proc. 069/23
Fl. 008
Ass.

16 – PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

16.2. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

16.3. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

16.4. **Advertência**;

16.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

16.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

16.7. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.

16.8. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

16.9. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

16.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

17 – FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracaraí/RR, 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Interino
Port. 151/2023

Aprovo, em ____ de ____ de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022